



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: CF-PC-1886/2015.

INTERESSADO: Crea-AM.

PORTARIA AD-Nº 332, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a celebração do 2º Termo Aditivo ao convênio nº 060/2015, entre o Confea e o Crea-AM referente ao Prodesu – Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Comunicação – PRODACOM - III-A, para 30 de abril 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

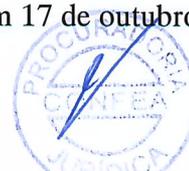
Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio nº 060/2015, assinado entre o Confea e o Crea-AM em 23 de setembro de 2015, venceu em 31 de março de 2016;

Considerando que o 1º termo aditivo prorrogou a vigência do convênio até 31 de outubro de 2016;

Considerando que o Crea-AM solicitou nova prorrogação do prazo de vigência do Convênio, sendo protocolizado no Confea sob o nº 3934/2016 em 11/10/2016;

Considerando que a solicitação do 2º termo aditivo ao convênio nº 060/2015 foi aprovada pelo Conselho Gestor, decisão nº 063/2016-CG em 17 de outubro de 2016;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando a deliberação da CAIS nº 0229/2016 que aprovou a prorrogação;

Considerando que a deliberação da CAIS nº 0229/2016 foi pautada na Plenária nº 1434 dos dias 18 a 20 de outubro de 2016 não foi apreciada por motivo externo;

Considerando que a próxima Sessão Plenária realizar-se-á de 23 a 25 de novembro de 2016, ou seja, não havendo tempo hábil para apreciação pelo Plenário do Confea antes de finda a vigência do convênio podendo acarretar prejuízos ao Crea; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário:

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a solicitação de 2º termo aditivo ao convênio nº 060/2015, entre o Confea e o Crea-AM, prorrogando o prazo da vigência do convênio para 30 de abril de 2017;

Art. 2º Submeter o assunto ao referendo do Plenário na próxima Sessão Plenária.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 25 de outubro de 2016.

Eng. Agron. Antônio Carlos Albério
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

